



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
SLDE - PR/RS **Pregão Eletrônico 08/2023**

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO N.º 1.29.000.007429/2022-78
Participação Exclusiva ME-EPP

DATA DE SESSÃO: 25 de julho de 2023

HORÁRIO: 14h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO DA UASG: 200061

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL – PRRS (UASG: 200061), por meio de sua pregoeira, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, mediante as condições estabelecidas neste edital.

Fazem parte deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

SLDE - PR/RS

Pregão Eletrônico 08/2023

LOCAIS

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
(RESOLUÇÕES/CNMP)**

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, instalados nas sedes da Procuradoria da República em Porto Alegre, Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Cruz Alta e Santa Cruz do Sul, bem como prestação de assistência técnica (atendimento a chamados), com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumos incluídos no valor do contrato, e fornecimento de peças de reposição e componentes não incluídos no valor mensal do contrato, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.2.1. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

1.3. A licitação será realizada em um grupo, conforme justificativa no item 2.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação sob a modalidade “Pregão Eletrônico” será realizada em sessão pública *online*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

SLDE - PR/RS

Pregão Eletrônico 08/2023

2.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

2.2. Para participar do pregão eletrônico cada licitante deverá:

2.2.1. Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.2.2. Estar devidamente credenciada no comprasnet e utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

SLDE - PR/RS

Pregão Eletrônico 08/2023

preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, dentre outros efeitos legais.

2.5. Não poderão participar deste pregão:

2.5.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.2. Empresa ou sociedade estrangeira não autorizadas a funcionar no país;

2.5.3. Empresa suspensa de contratar com a PR/RS;

2.5.4. Sociedades Cooperativas nas quais, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e a contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, conforme a Súmula 281 do Tribunal de Contas da União, caracterizando-se a intermediação de mão de obra subordinada, vedada pelo art. 5º da Lei 12.690, de 19 de julho de 2012;

2.5.5. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.5.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

2.5.7. Empresas concordatárias, em processo de recuperação judicial, extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.5.7.1. As empresas em processo de recuperação judicial, extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.5.8. Empresas cujos sócios, gerentes ou diretores sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

SLDE - PR/RS

Pregão Eletrônico 08/2023

assessoramento, dos órgãos do Ministério Público da União e dos Estados na forma disposta na Resolução nº 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

2.5.8.1. A vedação a que se refere este item compreende o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em quaisquer Órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.5.8.2. Ao preencher a Declaração constante do **Anexo VI** do presente edital, o licitante deverá marcar o parênteses correspondente para informar qual dentre as opções previstas nos seus itens 1.1 ou 1.2 corresponde à situação concreta vivenciada por seu(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), em relação ao membro(s) e/ou de servidor(es) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público de quaisquer dos Estados, além de preencher os dados requeridos na exclusiva hipótese do seu item 1.2.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 -TCU Plenário).

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O cadastro no SICAF poderá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

SLDE - PR/RS

Pregão Eletrônico 08/2023

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

IV – DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES E DA VISTORIA

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

4.2. A impugnação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, encaminhada para o e-mail prrs-licita@mpf.mp.br.

4.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail prrs-licita@mpf.mp.br.

4.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

SLDE - PR/RS

Pregão Eletrônico 08/2023

certame.

4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.9. É facultado aos licitantes a vistoria prévia aos locais de prestação do serviço. O licitante poderá realizar vistoria, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 11h às 17h, mediante agendamento prévio, realizado pelo telefone (51) 32847312 ou e-mail prrs-saa@mpf.mp.br.

4.9.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.9.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

4.9.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes que optarem por não realizá-la, sob nenhuma circunstância poderão alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste certame.

4.9.4. Na hipótese do item 4.9.3, os licitantes deverão firmar declaração constante do Anexo V do Edital, a fim de comprovar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, assumindo total responsabilidade por este fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros envolvendo avenças técnicas ou financeiras perante o CONTRATANTE.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

SLDE - PR/RS

Pregão Eletrônico 08/2023

CONCOMITANTEMENTE, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública *online* via internet, no *site* www.gov.br/compras, mediante a utilização de sua chave de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

SLDE - PR/RS

Pregão Eletrônico 08/2023

acesso e senha.

6.2. Aberta a sessão pública, a pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A partir da abertura da sessão pública *online* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

VII – DA FASE DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3. Será adotado para o envio de lances deste pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o qual terá a duração de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

SLDE - PR/RS

Pregão Eletrônico 08/2023

o encerramento deste prazo.

7.5.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.6.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. O critério de julgamento será pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, devendo ser observados os valores máximos aceitáveis por item.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

SLDE - PR/RS

Pregão Eletrônico 08/2023

7.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.15.1. No país;

7.15.2. Por empresas brasileiras;

7.15.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.15.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

VIII – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. O PREÇO GLOBAL ANUAL MÁXIMO ACEITÁVEL é de **R\$ 72.305,04** (setenta e dois mil, trezentos e cinco reais e quatro centavos), devendo ser observados os valores máximos aceitáveis por itens, conforme item 9.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

IX – DO JULGAMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA

9.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira encaminhará contraposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do chat do sistema, podendo ser acompanhada



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

SLDE - PR/RS

Pregão Eletrônico 08/2023

pelos demais licitantes.

9.3. A empresa que não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações da pregoeira durante o processo licitatório, poderá ser desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

9.4. Encerrada a negociação, a pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ou valor negociado - ANEXO III DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação ou atualização daqueles exigidos neste Edital.

9.4.1. O prazo para envio da proposta ajustada será de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado a critério da pregoeira. O sistema, automaticamente, encaminhará via chat, mensagem de convocação para o fornecedor anexar no sistema os arquivos.

9.4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação (caso a proposta se omita, presumir-se-á proposta a validade expressa neste edital).

9.4.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, manutenção da garantia, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

9.4.4. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

9.4.5. Os valores propostos deverão conter, no máximo, dois algarismos após a vírgula, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

SLDE - PR/RS

Pregão Eletrônico 08/2023

9.4.6. A pregoeira poderá solicitar retificações necessárias na proposta quanto a erros encontrados ou que apresentarem informações em desacordo com o edital e anexos, com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pelo licitante.

9.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

9.5.1. Que, após o encerramento da etapa de lances, contiverem valor acima do valor máximo aceitável para a contratação (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), e não aceitar a contraposta da pregoeira para redução do valor conforme critérios de aceitabilidade do edital.

9.5.2. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e a regulamentação vigente.

9.5.3. Que ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado.

9.5.4. A Administração poderá, ainda, quando julgar necessário, realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados, e serão sanados pela pregoeira, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

9.6. Constatada a conformidade da proposta enviada pelo sistema eletrônico, bem como de seus anexos, verificar-se-ão as condições habilitatórias e demais exigências legais em relação ao licitante, conforme disposto nos Capítulos II e X deste edital.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

SLDE - PR/RS

Pregão Eletrônico 08/2023

da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:1:::>);

10.2. Para a consulta do licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.3. A consulta aos cadastros dos itens “10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4” será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. A Pregoeira consultará o SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 10, 11 e 12 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 03 abril de 2018.

10.4.1. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

SLDE - PR/RS

Pregão Eletrônico 08/2023

10.4.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Ressalvado o disposto no item 2.3 deste Edital e quando não estiver disponível para consulta no SICAF, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1. Contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado:

10.7.1.1. Em se tratando de SOCIEDADES EMPRESARIAIS: Contrato Social Consolidado.

10.7.1.1.1. Não existindo registro de contrato social consolidado da empresa licitante após alterações do primeiro ato registrado, deverão ser apresentados o contrato original e todas as alterações que se fizerem necessárias para refletir a situação atual dos seus atos constitutivos ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que suficiente para atualização.

10.7.1.2. No caso de SOCIEDADE POR AÇÕES: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

10.7.2. Registro na junta comercial, em se tratando de empresário individual;

10.7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

SLDE - PR/RS

Pregão Eletrônico 08/2023

de prova da diretoria em exercício; e

10.7.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7.5. Cópia do documento de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante legal do licitante, acompanhada de documento de comprovação de poderes de representação.

10.8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.8.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

10.8.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.8.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.9.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura das propostas, quando não houver prazo de validade expreso no documento.

10.9.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
SLDE - PR/RS **Pregão Eletrônico 08/2023**

10.9.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.3. Comprovação da boa situação financeira do licitante mediante apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.9.3.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação.

10.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.10.1. Para fins de Qualificação Técnica, o Licitante deverá apresentar a documentação exigida no item 16 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

SLDE - PR/RS

Pregão Eletrônico 08/2023

10.11. DAS DECLARAÇÕES:

10.11.1. Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantojuvenil e Não Discriminação, conforme modelo do **Anexo IV** do edital.

10.11.2. Declaração de conhecimento das condições locais, conforme modelo no **Anexo V** do edital.

10.11.3. Declaração de Regularidade, de acordo com as Resoluções CNMP nº 01/2005 – art. 4º, 07/2006 – art. 1º e 37/2009 de 28/04/2009, conforme modelo do **Anexo VI** do edital.

10.12. A critério do licitante, as declarações referidas no item 10.11 poderão ser anexadas ao sistema com os demais documentos, conforme estabelecido no Capítulo V deste edital, ou enviadas juntamente com a proposta ajustada.

10.13. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – e estejam acessíveis por meio de consulta *online*, e que, na data de abertura desta licitação, estejam perfeitamente válidos.

10.14. Ao licitante Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação na sessão, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14.1. A comprovação da regularização deverá ser encaminhada por e-mail (prrs-licita@mpf.mp.br) e anexada ao sistema Comprasnet.

10.14.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.14 implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993 c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

SLDE - PR/RS

Pregão Eletrônico 08/2023

10.15. É facultada à pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e documentação.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Após a habilitação da proposta vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 20 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.2.1. quanto ao juízo de admissibilidade, a pregoeira avaliará tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringirá à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, não adentrando quanto ao mérito.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

SLDE - PR/RS

Pregão Eletrônico 08/2023

licitante declarado vencedor.

12.4. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Reconsidere, ou não, a decisão recorrida, a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1. As sanções às infrações administrativas serão aplicadas na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto 10.024/2019, da Instrução Normativa nº 02, de 03 de março de 2020 do Ministério Público Federal (disponível em <http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/diarios-e-boletins/diario-eletronico-dmpf-e/20/DMPF-ADMINISTRATIVO-2020-03-06.pdf>) e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

XIV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. O Contrato será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, conforme orientação na Cláusula Vigésima Segunda - Do Peticionamento Eletrônico do MPF, da minuta do Contrato – Anexo VII deste edital.

14.2. O prazo previsto no item 14.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Antes da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao SICAF.

14.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

SLDE - PR/RS

Pregão Eletrônico 08/2023

sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da Lei de Orçamento Anual do exercício de 2023 (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023), na rubrica 33903916 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS), Plano Interno MBASIC.

15.2. A garantia contratual deverá ser apresentada de acordo com a Cláusula Sétima da minuta do Contrato - Anexo VII deste edital.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições trazidas no Edital e em seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão na ata divulgada no sistema eletrônico.

16.5. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração serão encaminhadas para o licitante com base nos dados informados na documentação/proposta apresentada e, nos casos em que não houver imediata confirmação de recebimento do e-mail até o primeiro dia útil seguinte à sua expedição, serão consideradas recebidas pelo destinatário nesse mesmo prazo, para todos os efeitos legais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

SLDE - PR/RS

Pregão Eletrônico 08/2023

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: prrs-licita@mpf.mp.br, telefones (51)995365620 - (51)32847333 e no Portal Transparência do MPF (<http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>).

XVII – FORO

17.1. Fica eleito o foro de Porto Alegre para dirimir questões oriundas desta licitação.

Porto Alegre, data da assinatura eletrônica.

GABRIELA MOURA DA VEIGA

Pregoeira da PR/RS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N.º 1.29.000.007429/2022-78

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, instalados nas sedes da Procuradoria da República em Porto Alegre, Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Cruz Alta e Santa Cruz do Sul, bem como prestação de assistência técnica (atendimento a chamados), com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumos incluídos no valor do contrato, e fornecimento de peças de reposição e componentes não incluídos no valor mensal do contrato.

I. Características dos elevadores instalados no edifício-sede da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 700, Bairro: Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-395:

- a) Quantidade: 4 unidades (n.ºs. 125568, 125569, 125570 e 125571)
- b) Cabina: Amazon
- c) Comando: ACS
- d) Máquina Gearless
- e) Velocidade de operação: 90 m/min, 1,5 m/seg
- f) Fabricante: Thyssenkrupp, linha Frequencyne
- g) Destinação: passageiros/serviço
- h) Número de paradas: 10
- i) Capacidade: 10 passageiros / 750 Kg
- j) Casa de máquinas: localizada na cobertura do prédio
- l) Sistemas acessórios:
 - 1. Comando: Sistema de Controle Lógico Thyssenkrupp Elevadores
 - 2. Comando ascensorista: Comando duplo: automático e comandado por ascensorista
 - 3. Comando em Grupo: TK-52: Controlador para gerenciamento em grupo.
 - 4. Comando Quadriplex com quatro colunas de botoeiras
 - 5. Controlador de Tráfego: TK-16-TKVISION: Controlador de tráfego dedicado ao gerenciamento do grupo de elevadores
 - 6. Estacionamento Preferencial: Após término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento.
 - 7. Detecção de Excesso de Carga: Dispositivo de excesso de carga e despacho para carro lotado.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

8. Acoplamento para Gerador: TK-31 GE: Controlador para acoplamento ao gerador de emergência.
9. Eliminador de Chamadas Falsas: Evita que o elevador se desloque sem necessidade.
10. Digitalizador de Voz: TK-31V-Sistema de voz digitalizada para anúncio de andar e sentido da cabina. Indicador localizado na parede sobre a porta.
11. Indicador de Cabina: TK-99 Plus: Indicador matricial alfanumérico. Subteto New Amazon com LED.
12. Sinalizador de Aproximação: Sinal sonoro de aproximação da cabina.
13. Espelho da Cabina: Na metade superior do painel de fundo. Guarda corpo lateral/fundo inox polido.
14. Ventilador: Sistema de ventilação inteligente com vazão auto ajustável de acordo com a temperatura ambiente.
15. Central Telefônica: Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria- viva voz.
16. Segurança: Régua de segurança eletrônica.
17. Apoio de Soleira: Apoio metálico de soleira.
18. Botoeiras de Pavimento: Botoeiras de pavimento com indicador digital e setas instaladas no(s) pavimento(s) "G1,P,4,5,6,7,8,9,10". Botoeira acoplada ao Marco.
19. Botoeira de Cabina: Botoeira de Cabina Soft Press (NEW)
20. Botoeira de Pavimento: Botoeira de Pavimento Soft Press
21. Dispositivo de Alarme: Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.
22. TK-200 INDICADOR DIGITAL COM SINAL SONORO (preto)
23. Serviços de Bombeiro: Sistema de operação em emergência, no caso de pânico ou incêndio. Autotransformador.
24. Alimentação: Trifásica, 220 volts, Frequência 60 hertz.
25. Tensão de Luz: 110 v: O funcionamento normal do(s) equipamento(s) é assegurado entre os seguintes limites de tensão da rede, medidas da casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor máximo de tensão nominal.
26. IPE: Espessura da Laje, 15
Casa de máquinas de 2 níveis.
Altura nível 1: 1,6
Altura nível 2: 2,2
Pavto/Piso a Piso/Pavto. Atendido
10/03,000/Sim
9/T/03,600/Sim



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

27. Normas

Fabricado segundo a norma NBR NM 207, com padrão ISO 9001.

28. Teto em aço inoxidável escovado.

II. Características do elevador instalado no edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, Rua Carlos Flôres, nº 417, Bairro: São Bento, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95700-000:

- a) Quantidade: 1
- b) Marca/Modelo: Ortobrás / EC 1006
- c) Nº de Paradas: 3
- d) Capacidade: 6 passageiros / 450 kg
- e) Velocidade nominal: 18 m/min
- f) Outros: portas de correr.

III. Características do elevador instalado no edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Caxias do Sul, Rua Visconde de Pelotas, nº 227, Bairro: Centro, Caxias do Sul/ RS, CEP: 95020-180:

- a) Quantidade: 1
- b) Marca/Modelo: LGTECH/STD
- c) Nº de Paradas: 5
- d) Capacidade: 13 passageiros / 975 kg
- e) Velocidade nominal: 60 m/min
- f) Outros: sistema de corrente alternada com VVVF; porta de abertura frontal de correr; percurso 17,60 m.

IV. Características do elevador instalado no edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Cruz Alta, Av. Venâncio Aires, nº 1818, Bairro: Centro, Cruz Alta/RS, CEP: 98005-096:

- a) Quantidade: 1
- b) Marca/Modelo: Lynx - elevador de acessibilidade
- c) Nº de Paradas: 3
- d) Capacidade: 4 passageiros / 280 kg
- e) Velocidade nominal: 21 m/min
- f) Outros: motofreio 3 cv, alimentação trifásica 220/380v, frequência 60Hz e redutor sem fim; portas de abertura central de correr; percurso 6 m.

V. Características do elevador instalado no edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Santa Cruz do Sul, Rua Ernesto Alves, nº 428, Bairro: Centro, Santa Cruz do Sul/ RS, CEP: 96810-188:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

- a) Quantidade: 1
- b) Marca/Modelo: MM Máquinas Industriais - elevador de acessibilidade
- c) N° de Paradas: 2
- d) Capacidade: 6 passageiros
- e) Velocidade nominal: 6 m/min
- f) Outros: acionamento por unidade hidráulica, 4 cv, alimentação trifásica 220/380 VAC, 60 Hz ; portas de abertura pivotante; percurso 3,60 m.

1.2. A critério do CONTRATANTE, poderão ser incluídas novas unidades do MPF/RS, respeitado o limite de acréscimo de 25%, conforme Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de preservação e conservação das características de funcionamento e segurança dos elevadores instalados nos prédios da Procuradoria da República e seus Municípios, como também, contratação de pessoal especializado para resgatar pessoas presas em caso de falha de funcionamento, bem como, com o intuito de manter as cabinas e dispositivos mecânicos e elétricos em condições de uso, além de promover a higiene e o consumo adequado de energia elétrica.

2.2 Os serviços agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si (Acórdão nº 5.260/2011-TCU -1ª Câmara), propiciando maior economia em escala, em consonância com a manifestação de que “Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento de preços” (Licitações & Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição revista, ampliada e atualizada, p. 226, Brasília, 2010).

2.3 Os serviços objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitados por meio da modalidade pregão.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1 Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA efetuará uma análise minuciosa das instalações, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO do CONTRATO toda e qualquer dúvida que porventura não tenha sido esclarecida.

3.2 A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para permitir a operação contínua e ininterrupta dos elevadores, mantendo as características técnicas



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

originais dos sistemas, fornecendo peças novas compatíveis com as especificações dos fabricantes dos elevadores.

3.3 Os serviços serão prestados nos locais onde os elevadores estão instalados e incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operar de forma adequada os equipamentos, em acordo com as disposições deste Termo de Referência.

3.4 Caso algum serviço tenha que ser executado em local diverso ao estabelecido no subitem anterior, as despesas com a retirada e remessa de componentes dos sistemas para manutenção, bem como com sua devolução e posterior reinstalação, correrão por conta da CONTRATADA, inclusive os serviços porventura executados. Nesses casos, a retirada de componentes dependerá de prévia aprovação e avaliação da fiscalização do contrato, ficando a CONTRATADA inteiramente responsável pela integridade física das peças durante a retirada, transporte, substituição e reinstalação, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

3.5 Ocorrendo o previsto no subitem anterior, a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a imediata substituição do componente retirado por outro provisório, com as mesmas características, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, o qual somente poderá ser retirado quando da reinstalação do componente original devidamente corrigido.

3.6 Os serviços serão realizados através de visitas técnicas programadas de acordo com o cronograma de manutenções preventivas e através de chamados de emergência para atendimento de manutenções corretivas, devendo ocorrer durante o horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, entre 8h e 20h, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do CONTRATANTE, podendo ser prorrogados até o dia seguinte ou em finais de semana e feriados para reparo dos equipamentos que estejam parados, apresentem risco de funcionamento, riscos de acidentes ou pessoas presas na cabine.

3.6.1 Os chamados de emergência para a regularização de anormalidades de funcionamento dos elevadores, deverão ser atendidos em 2 (duas) horas após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

3.6.2 Os chamados de emergência para a liberação de pessoas presas ou nos casos de acidente, deverão ser atendidos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE.

3.7 As manutenções dividem-se em

3.7.1 **Manutenção Preventiva:** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as normas técnicas específicas, manuais e prescrições dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

- a) Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações/equipamentos seguindo programa/rotina de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;
- b) Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações/equipamentos para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

3.7.2. **Manutenção Corretiva:** tem por objetivo restabelecer os componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos.

a) A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente ao CONTRATANTE os problemas identificados, solicitando autorização para execução dos serviços;

b) A manutenção corretiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes que serão necessários para o reparo e/ou substituição das peças dos equipamentos a serem mantidos e podendo incluir o fornecimento de peças de reposição, mediante ressarcimento;

c) A CONTRATADA deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos da detecção da falha do equipamento o laudo técnico do problema, juntamente com a relação de peças e componentes necessários;

d) Antes da realização da manutenção o CONTRATANTE deverá autorizar a realização dos serviços, após confirmada a existência de recursos orçamentários;

e) A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, componentes ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

3.8 As despesas, decorrentes de quaisquer serviços que impliquem em substituições ou modificações dos componentes em operação ou outros serviços que forem indispensáveis à adaptação e manutenção dos sistemas constantes dos **subitens 3.2 e 3.3**, serão arcadas integralmente pela CONTRATADA, desde que comprovadamente tais serviços não estejam cobertos por algum tipo de garantia.

3.9 Encontrando-se os equipamentos/sistemas em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito de fabricação e que tal manutenção não compromete a garantia existente.

3.10 Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante emissão de Laudo Técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

3.11 Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o subitem anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, esta assumirá, durante o período remanescente da garantia, todo ônus a que atualmente está sujeita a empresa que forneceu e instalou os equipamentos/sistemas.

3.12 Os serviços objeto desta contratação serão executados por equipe **não residente** disponibilizada pela CONTRATADA, devendo esta obrigatoriamente obedecer os requisitos de formação profissional exigíveis.

3.13 Todas as peças e componentes porventura substituídos, deverão ser entregues à Fiscalização.

4. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

4.1 A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus ao CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda rosca, colas e adesivos, soldas, tintas, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conectores, terminais, abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

4.2 Além dos materiais de consumo a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

4.3 O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas, quando necessário, será indicado pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada.

4.4 As peças de reposição e os componentes necessários à manutenção dos equipamentos objeto da contratação poderão ser fornecidas pela CONTRATADA, mediante ressarcimento de acordo com o item 5 deste Termo.

5. RESSARCIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1 O fornecimento de peças e/ou materiais poderá ser feito mediante ressarcimento à CONTRATADA, conforme procedimento definido pelo CONTRATANTE, a seguir:

5.1.1 Caso o CONTRATANTE não possua material, peça, componente, acessório que necessite ser substituído imediatamente para a correção de um problema, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, ou dentro da necessidade de solucionamento do problema mediante autorização prévia do CONTRATANTE, o referido material, sendo que a aquisição deverá ser realizada atendendo os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE;

5.1.2. A cobrança relativa ao fornecimento de materiais, peças, componentes ou acessórios, mediante ressarcimento à CONTRATADA, será feito junto com a fatura mensal dos serviços, acompanhado do pedido de ressarcimento, quando for o caso, utilizando o modelo do Anexo I.

5.1.3. Para fins de ressarcimento, a CONTRATADA efetuará a pesquisa de preços para comprovação da compatibilidade com os valores praticados no mercado, por meio de 03 (três) propostas, sendo ressarcida pelo menor preço obtido na pesquisa;

5.1.3.1. Poderão ser utilizadas para fins de comprovação dos preços propostos as notas fiscais de fornecimentos dos materiais pelo fabricante a outros clientes, comprovando o preço praticado no mercado.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

5.1.4. O valor a ser ressarcido à CONTRATADA será aquele apresentado na nota fiscal de compra e este não poderá ser maior que o valor mínimo indicado na pesquisa de preços;

5.1.5. A CONTRATADA terá direito ao recebimento, a título indenizatório, dos custos tributários relacionados aos materiais, peças necessários e que devam ser prestados por empresa autorizada do fabricante, que adquirir, na modalidade de ressarcimento, para instalar na sede do CONTRATANTE, durante a execução do serviço contratado, que não integrem o valor de nota Fiscal, mediante justificativa e comprovação;

5.1.6. Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao Fiscal do Contrato.

5.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de adquirir materiais ou peças através dos mecanismos previstos na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10520/02, caso julgue mais conveniente para a Administração.

5.3 Poderá o CONTRATANTE a realização de pesquisa, a fim de verificar a comprovação do preço realizado na pesquisa de mercado.

5.4 No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar:

5.4.1 Carta de exclusividade do seu fornecedor, ou outro meio hábil para comprovar a exclusividade;

5.4.2 Notas fiscais de fornecimentos dos materiais pelo fabricante a outros clientes, comprovando o preço praticado no mercado.

5.5 A CONTRATADA é responsável pela destinação das peças ou equipamentos que forem substituídos, devendo observar o seu correto descarte e respeitar as normas de descarte de insumos e legislação específica, para promoção de um meio ambiente equilibrado e sustentável.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.3. Será(ão) nomeado(s) servidor(es) do CONTRATANTE, que ficará(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

6.3.1. À Fiscalização e gestão contratual aplica-se, no que couber, a Portaria MPF/SG nº 174, de 20 de março de 2019, publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 mar. 2019. Caderno Administrativo, p. 1. (Regulamenta a gestão e Fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal).

6.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.5 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde os serviços serão realizados.

6.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6.8 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.9 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem EPI, uniforme ou sem crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 Apresentar relatório com laudo técnico discriminado sobre as condições dos elevadores, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

7.3 Executar os serviços durante o horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, entre 8h e 20h, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do CONTRATANTE, podendo ser prorrogados até o dia seguinte ou em finais de semana e feriados para reparo dos elevadores que estejam parados, apresentarem risco de funcionamento, riscos de acidentes ou pessoas presas na cabine;

7.4 Realizar, no mínimo, 1 (uma) visita regular mensal de manutenção preventiva, na qual deverá verificar e avaliar os itens necessários, sendo que a primeira visita se dará, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis, após o



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

recebimento da ordem de serviço;

7.4.1 Na visita regular mensal de manutenção preventiva, deverão ser verificados, no mínimo, os itens a seguir relacionados, os quais deverão ser avaliados e realizada sua lubrificação, regulagem e reparos, bem como a sua substituição quando necessário, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico do elevador:

- 7.4.1.1 Relés, chaves, contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando;
- 7.4.1.2 Seletor, despacho, redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração;
- 7.4.1.3 Coletor, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador;
- 7.4.1.4 Limitador de velocidade;
- 7.4.1.5 Aparelho seletor, fita, *pick-ups*, cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço e cabos elétricos;
- 7.4.1.6 Dispositivos de segurança, contra peso, para-choques, bomba hidráulica, polias diversas e rampas mecânicas e eletromagnéticas;
- 7.4.1.7 Cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corrediças, sinalizadores e demais equipamentos necessários ao funcionamento do elevador;
- 7.4.1.8 Botões, botoeiras e iluminação.

7.5 Atender, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da comunicação pelo CONTRATANTE, os chamados por este abertos para a regularização de anormalidades de funcionamento dos elevadores e, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, para a retirada de pessoas presas ou, nos casos de acidente, com a utilização de recursos disponíveis para tal fim;

7.5.1 Atender a chamados para acompanhamento e parada do equipamento em caso de necessidade de manutenção no sistema de câmera de imagem instalada nos elevadores, a serem realizadas por empresa diversa da CONTRATADA sempre que necessário, no prazo de 24 horas;

7.6 Substituir e/ou reparar, segundo critérios técnicos, os componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos necessários à recolocação dos elevadores em condições normais;

7.7 Efetuar, a cada visita regular mensal, testes de segurança, conforme legislação em vigor e suas normas;

7.8 Efetuar os serviços de troca das peças ou componentes que, mesmo após aceitação pelo CONTRATANTE, apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento ou acabamento, sem direito à complementação de qualquer espécie;

7.9 Recompôr quaisquer aspectos estéticos dos elevadores sempre que houverem sido desconstituídos por motivo de reparos concernentes ao objeto da presente contratação;

7.10 Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços;

7.11 Fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas, materiais de consumo, de limpeza e lubrificação, tais como: graxas, lixas, estopas, querosene, aguarrás, álcool e outros materiais necessários à plena execução do serviço, devendo todos serem de primeira qualidade, visando o bom funcionamento e a boa conservação



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

do(s) elevador(es) e seus componentes;

7.12 Providenciar a anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA, no prazo máximo de 30 dias após o início dos serviços;

7.13 Utilizar mão de obra capacitada na execução dos serviços, com comprovada competência técnica, observando as normas internas do CONTRATANTE;

7.14 Manter seus funcionários, quando em serviço, identificados e em totais condições segurança, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados do empregado e foto recente e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;

7.15 Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se pelos processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

7.16 Comunicar previamente ao CONTRATANTE por escrito, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da CONTRATADA, que dependam da aprovação para sua execução e que ponham em risco a segurança, recomendando a suspensão do uso do elevador e outras medidas de segurança, quando for o caso;

7.17 Eximir o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;

7.18 Fornecer, a qualquer tempo, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE, sobre os serviços executados;

7.19 Responder integralmente pelos projetos que elaborar, os quais deverão obedecer a todos os requisitos técnicos e legais pertinentes;

7.20 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;

7.21 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 5 (cinco) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo;

7.22 Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;

7.23 Nomear preposto instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações e solicitações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.24 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.25 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados sem interrupção, seja



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

7.26 Utilizar na execução dos serviços de reparos somente peças e componentes novos e originais com garantia de fábrica;

7.27 Manter em seu estabelecimento equipe para atender emergência até as 23:00 horas, destinado exclusivamente a chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador, de forma que seja possível, na ocasião, utilizar materiais e trocar peças de pequeno porte;

7.28 Manter em seu estabelecimento equipe de plantão de emergência, das 23:00hs até as 8:00 horas do dia seguinte, destinada a atender chamados para soltar pessoas presas ou nos casos de acidentes, com os recursos disponíveis para tais fins;

7.29 Instalar no equipamento ou fora dele orientações sobre uso correto do elevador;

7.30 Ao final de cada mês, a Contratada deverá emitir relatório mensal descritivo, de forma detalhada, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados no período, bem como das peças eventualmente substituídas.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

8.1.3. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação;

8.1.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação.

8.2 Caso não haja interesse da CONTRATADA em prorrogar o contrato, essa deverá comunicar ao CONTRATANTE com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.

8.2.1. Se esse prazo não for observado, a CONTRATADA deverá, ainda que não deseje continuar prestando serviços ao CONTRATANTE, supri-lo após o término da vigência do contrato através de termo aditivo por um prazo que complete os 90 (noventa) dias de prazo exigidos.

8.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE.

9. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará o valor mensal máximo aceitável de R\$ 6.025,42 (seis mil e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor global anual máximo aceitável de R\$ 72.305,04 (setenta e dois mil e trezentos e cinco reais e quatro centavos).

DESCRIÇÃO			Qtde	PREÇO DE REFERÊNCIA TOTAL	
Serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores				Valor Unitário Mensal (máximo aceitável)	Valor Total Anual (máximo aceitável)
GRUPO 1	1	Manutenção de elevadores Marca ThyssenKrupp linha Frequencydyne em Porto Alegre Número de paradas: 10	4	R\$ 3.480,00	R\$ 41.760,00
	2	Manutenção de elevadores Marca Ortobras/EC1006 em Bento Gonçalves Nº de Paradas: 3	1	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
	3	Manutenção de elevadores Marca LG Tech, modelo STD em Caxias do Sul Nº de Paradas: 5	1	R\$ 728,80	R\$ 8.745,60
	4	Manutenção de elevadores Marca Linx / acessibilidade em Cruz Alta Nº de Paradas: 3	1	R\$ 530,99	R\$ 6.371,88
	5	Manutenção de elevadores Marca MM Máquinas Industriais Elevador de acessibilidade em Santa Cruz do Sul Nº de Paradas: 2	1	R\$ 665,63	R\$ 7.987,56
	PREÇO DE REFERÊNCIA DO GRUPO 01				R\$ 72.305,04

10. PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar fatura/nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República do Rio Grande do Sul - MPF, CNPJ: 26.989.715/0028-22, emitida após a prestação de serviços.

10.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes Certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (se não



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

estiver disponível e atualizada no SICAF);

- b) Certificado de Regularidade de FGTS (se não estiver disponível e atualizada no SICAF);
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipal (se não estiver disponível e atualizada no SICAF);
- d) Certidão Negativa de Tributos Estadual (se não estiver disponível e atualizada no SICAF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se não estiver disponível e atualizada no SICAF);
- f) Alternativamente, o CONTRATANTE poderá obter as referidas certidões pela Internet (via SICAF). Caso seja detectada alguma restrição, ou inviabilizada a consulta eletrônica, fica a cargo da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade.

10.3 Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente.

10.4 A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE.

10.5 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.7 A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, sempre que houver fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

10.8 No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

10.9 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

10.10 O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil contados do ateste da fatura ou nota fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

10.11 A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato (Despacho Conjunto de Pagamento), conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

10.12 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.13 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.14 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

10.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.16 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

10.17 A documentação de cobrança e os documentos exigidos como condição para o pagamento deverão ser entregues pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

11. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 O objeto será adjudicado por grupo, devendo ser observado o valor máximo aceitável por item, conforme tabela do item 9.

11.2 Os valores de referência foram obtidos em pesquisa de mercado e contratos vigentes que encontram-se no Mapa Comparativo de Preços – Anexo II do Edital.

12. ROTINAS DE MANUTENÇÃO

12.1 ROTINAS DE MANUTENÇÃO COMPLEMENTARES – Frequência mensal

Tabela 1 – ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

1. CABINA	1.1 Painel de Operação	Arranhões, amassados, parafusos de fixação e setas de direção acendem e não estão quebradas. Botoeira mecânica: o botão da chamada não está danificado/trancando ao ser acionado e acende o auto iluminado. Botoeira Capacitivas: o acrílico transparente não está quebrado. Se o inox não está mal posicionado quando com a seta. Se o botão não está frouxo no acrílico. Botões Abre-Porta (AP), Fecha-Porta (FP) e Alarme (AL) estão funcionando corretamente.
	1.2 Interfone ou intercomunicador.	O funcionamento na cabina e portaria.
	1.3 Iluminação. Sub-teto e ventilador.	Funcionamento das lâmpadas. Fixação e limpeza do subteto e funcionamento do ventilador.
	1.4 Painéis de acabamento, frisos e piso.	Se estão fixados, sem riscos e amassados, existem placas indicativas como: Não fume. Assistência Técnica e Capacidade.
	1.5 Guarda-Copo	Fixação quebra riscos amassados e falta de parafuso.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

	1.6 Portas Corrediças e Réguas de segurança.	Portas de Cabina: Funcionamento e fixação, quebra, riscos amassados e falta de parafusos. Com a porta aberta e com a porta fechada deve haver alinhamento das folhas entre si e com a coluna (na necessidade de ajuste item 4.4) Corrediças: pressionando a parte de baixo das portas, contra a soleira, para verificar folga excessiva. Régua de segurança: Funcionamento, ajuste (mecânica), ruídos, limpeza e fixação.
	1.7 Indicador	Indicador quebrado. Mal fixado. Com setas. Segmentos ou lâmpadas queimadas.
	1.8 Comandos Cabineiro, ventilador e baqueta.	Funcionamento do manual/automático, comando de lotado e ventilador de banqueta.
2. PAVIMENTO	2.1 Botões e Indicadores.	Indicador quebrado, mal fixado. Funcionamento das setas. Segmentos. Lâmpadas e botões de chamada.
	2.2 Portas e Soleiras (pav/cab)	Fixação e amassados da soleira de pavimento. Ferragens. Borrachas de marco. Ilhós e puxadores.
	2.3 Aceleração. Desaceleração e Nivelamento.	Nivelamento do elevador em subida e descida e existência de ruídos. Elevadores sem controles de velocidades máxima de 25mm. Com controle eletrônico de velocidade Max. de = 10mm (carga de 1 pessoa). A aceleração será medida pelo conforto (Suavidade) sentido pelo técnico na parada do



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

		elevador.
	2.4 Fechos Eletromecânicos.	Se com elevador nivelado o mesmo não está sem folga. Ajustar e verificar o aterramento.
	2.5 Fechos hidráulicos	Fixação de fechos. Espelhos e tampas, existência de vazamentos e regulagem.
3.CASA DE MÁQUINAS	3.1 Proteções e Conexões. (painel de força) Chaves de força Chave disjuntora Fusíveis do QC	REAPERTAR FIAÇÕES EM GERAL. Condições da fiação de força que alimenta o quadro, quanto a isolamento e estado dos condutores. Observar se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação, se apresentarem limpos. Condições dos fusíveis e seus engates, não podem estar curto-circuitados. Funcionamento mecânico (manualmente). Se a denominação da corrente está de acordo com a especificada pelo fabricante. Aperto dos fusíveis.
	3.2 Quadro de Comando.	REAPERTAR FIAÇÕES EM GERAL.Desgaste dos contatos das chaves contactoras, fixação dos relés, módulos eletrônicos e conexões das chaves e transformadores. Retirar excesso de poeira com pincel.
	3.3 Bateria e fone de luz de emergência	Funcionamento (desligar o disjuntor de iluminação da cabina) e nível de água da bateria.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

	3.4 Máquina e Cabos de Tração.	Nível do óleo da máquina e vazamentos em vedações (mensal). Verificar (trimestral) o nível de óleo no coletor (se estiver cheio, propor troca do retentor) e esvaziar a caixa. Rolamentos ou buchas e coroa/sem-fim e acoplamento: Ruídos e desgaste. Polia.Existência de limalha de ferro e desgaste (cabo não pode estar encostando no fundo do canal da polia-marcas). Cabos existência de arames rompidos.
	3.5 Unidade Hidráulica	Verificar vazamentos de conexões (elétricas e mecânicas). Nível do óleo e funcionamento da válvula de emergência.
	3.6 Motor de Indução	Nível do óleo dos mancais do motor: o anel de lubrificação deve estar trazendo o óleo para parte superior do mancal e se girando o anel estiver seco. Acrescentar mais óleo e lubrificar graxa (quando houver). Acoplamento do motor: desgaste das borrachas e ruídos.
	3.7 Trocador de Calor	Verificar funcionamentos e vazamentos. Limpar.
	3.8 Freio e contrato BK ou CPF	Verificar manualmente o êmbolo e a regulagem do contato do freio e condições das lonas. Limpar os furos das articulações e lubrificar (Proteger o flange). Ajustar freio eletromecânico.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

		Verificar a regulagem do contato do freio.
	3.9 Regulador de velocidade	Desgaste da polia (no regulador instantâneo o cabo não pode encostar no fundo do canal) ruído (com o carro em movimento). Funcionamento das peças móveis e contatos elétricos (verificação manual). Limpar e lubrificar (não lubrificar a borracha).
	3.10 Interfone ou Intercomunicador.	O funcionamento na cabina, portaria e casa de máquinas.
4.CABINA EM CIMA	4.1 Porta e contato de emergência.	O funcionamento do contato de segurança.
	4.2 Corredilha – sup. Suspensão dos cabos de tração. Chaves de Sinalização.	Estado das corredeiras, desgaste dos nylons e folga entre a guia. Lubrificar as graxeiras e limpar. Tensionamento (manualmente). Fixação (castanhas, porcas/contraporcas, cupilhas e metal mongol), distanciadores de cabos e ruídos (batidas) entre os chumbadores. A fixação e centralização das placas nas chaves de sinalização, fixação das fiações e se a distância do ímã é suficiente para acionar os contatos elétricos.
	4.3 Aparelho de Segurança.	Estado dos componentes, acionamento do contato elétrico manualmente. Limpar.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

	4.4 Operador de Portas.	Condições (tensão e desgaste) da corrente, correia e cabo de aço. O desgaste dos roletes do carrinho, funcionamento e folga dos microrruptores fixação do motor. Tampa e ajuste do freio magnético. Com a cabina a meia altura verificar Rampa móvel -EV: ruídos no acionamento. Ajustar: Caixa de came, roletes, freio do motor operador e tensionamento dos cabos.
	4.5 Teto/Estrutura	Limpar
5. CAIXA DE CORRIDA	5.1 Polia de desvio	Fixação, limpeza, lubrificação, desgaste dos canais, eixos e rolamentos.
	5.2 Limites Superiores	Verificar limpeza, fixação, lubrificação, posição de acionamento na rampa (exceto hidráulico) e acionamento (manualmente).
	5.3 Guias e Suportes	Verificar limpeza e lubrificação de suportes e guias. Corrediças de nylon: limpar e lubrificar semestralmente. Corrediça de rolo: limpar semestralmente.
	5.4 Cabos de Manobra e fiações	Verificar condições da fiação elétrica e cabos de manobra na caixa de corrida observando se não há linhas rompidas. Oxidações em bornes. Obstrução e posição.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

	5.5 Portas de Pavimento	Fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete. Posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tensionamento e lubrificação. Limpar conjunto fechamento.
	5.6 Rampa móvel	Acionamento/desacionamento da rampa móvel. Certifique-se de que a rampa não encosta no braço acionador quando recolhida.
	5.7 Fecho eletromecânico	Movimentar o elevador em modo de manutenção e empurrar as portas, verificando irregularidades (falhas elétricas, portas sem folga “enforcadas” e abertura indevida), interromper manualmente o circuito do trinco acionando o braço de trinco ou dispositivo de arraste (o elevador deve parar). Ajustar fecho elétrico.
	5.8 Válvula Queda	Vazamentos.
	5.9 Contrapeso	Fixação dos pesos, empenamento da estrutura em direção às guias e estado das corrediças, separador e fixação dos cabos (castanhas, porcas/contraporcas, cupilhas e metal mongol). Limpar a estrutura.
	5.10 Conj. Arcadinha	Funcionamento, estado e desgaste de corrediças. Limpar e lubrificar.
	5.11 Pistão hidráulico	Vazamentos, fixação nos suportes dos pistões e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

		conexões.
	5.12 Mang. Hidráulica	Vazamentos.
	5.13 Lim red descida	Limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com a rampa)
6. POÇO	6.1 Limites Infer.	Limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual).
	6.2 Corrediça inferior	Estado das corrediças e desgaste dos nylons e folga entre guia. Limpar e lubrificar as graxeiras.
	6.3 Aparelho de Segurança Cabo/corrente compensada. E cornija	Verificar funcionamento, estado dos componentes e seio do cabo de manobra. Limpar.
	6.4 Parachoque	Verificar a capa (hidráulica), nível do óleo, fixação, funcionamento do pistão hidráulico e acionamento do contato elétrico (manualmente). Limpar.
	6.5 Polia, cabos e corrente de compensação	Desgaste dos canais da polia, lubrificação, funcionamento e posição dos contatos elétricos. Limpar. Desgaste dos cabos e correntes de compensação, equalização e alongamento. Fixação do suporte de desvio da corrente de compensação. Lubrificar guias da polia de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

		compensação.
	6.6 Polia tensora	Fixação junto à guia; acionamento do contato elétrico (quando houver). Alinhamento da polia – braço – suporte, distância do peso ao piso (maior que 150 mm) e tensão do cabo. Limpar e lubrificar o eixo.
	6.7 Deslize do contrapeso	Com a cabina nivelada no último pavimento superior, medir a distância da mola até a parte inferior da estrutura do contrapeso (150 a 500 mm) e anotar na OS.
	6.8 Fundo do poço	Limpar.
Desligar o elevador e solucionar o problema conforme descrito em contrato		● Deficiência na alimentação elétrica da edificação. Falta de aterramento no quadro de força da casa de máquina; ● Cabos de aço com perna rompida; ● Contra peso encostado na mola; ● Situações que não garantam o funcionamento seguro do elevador.

13. ROTINAS DE MANUTENÇÃO COMPLEMENTARES - frequência mensal

13.1 Cabines:

13.1.1 remover lixo e poeira acumulado nas soleiras, nas suspensões, barras articuladas, grades de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

- ventilação, tampas do teto, ventiladores e exaustores;
- 13.2 Motores de corrente alternadas (CA), com acionamento por frequência variável:
- 13.2.1 remover poeira acumulada;
 - 13.2.2 manter limpos e desimpedidos os espaços livres das casas de máquinas;
 - 13.2.3 remover o óleo acumulado.
- 13.3 Freios:
- 13.3.1 remover resíduos de óleo e graxa da superfície de contato dos tambores.
- 13.4 Quadro de controle:
- 12.4.1 remover poeiras.
- 13.5 Nos andares:
- 13.5.1 remover material depositado sobre apoio das carretilhas;
 - 13.5.2 limpar as oleiras, roldanas, trilhos.
- 13.6 Contrapesos:
- 12.6.1 remover a poeira da suspensão.
- 13.7 Poço/para-choque:
- 12.7.1 fazer limpeza geral.
- 13.8 Segurança:
- 13.8.1 corrigir velocidade dos motores de tração à CA, a plena carga, meia carga e a vazio;
 - 13.8.2 acionar sistema de segurança, ajustando velocidade de desarmes;
 - 13.8.3 testar amortecedores com queda livre da cabine com meia lotação;
 - 13.8.4 lavar e lubrificar almas das guias das cabines e contrapeso;
 - 13.8.5 verificar o sistema de comunicação (telefone, alarme e luz de emergência).

14. PLANO ANUAL DE MANUTENÇÃO

- 14.1 O plano anual compreendido na tabela 2, contempla os serviços e sua periodicidade. A CONTRATADA deverá executá-los observando a tabela 1 de Atividades da Manutenção Preventiva, constante no item 12.1 deste Termo.
- 14.2 Este plano deverá ser fielmente cumprido, podendo a CONTRATADA apenas promover a ampliação dele na intenção de melhorar as rotinas de manutenção, devendo previamente apresentar as atividades acrescidas para a apreciação da fiscalização do CONTRATANTE.

15. PLANEJAMENTO DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 A critério do CONTRATANTE poderão ser iniciados os contratos em prazo diverso conforme tabela abaixo.**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

Item	Unidade	Descrição	Data de Início dos Serviços
1	Porto Alegre	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores marca ThyssenKrupp, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo.	04/12/2023
2	Bento Gonçalves	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores marca Ortobras/EC1006, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo.	06/07/2024
3	Caxias do Sul	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores marca LG Tech, modelo STD, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo.	02/04/2024
4	Cruz Alta	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores marca Linx, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo.	01/12/2023
5	Santa Cruz do Sul	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores marca MM Máquinas Industriais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas,	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

		equipamentos e materiais de consumo.	01/03/2024
--	--	--------------------------------------	------------

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Prova de capacidade técnica do licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou declaração, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou, ou presta, manutenção em elevadores pelo período de um ano.

16.2 Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, caso em que serão somados os períodos para fins de comprovação, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

16.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

16.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, caso solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

16.5 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A CONTRATADA só poderá subcontratar serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelo fabricante, devendo ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

17.2 O total dessa subcontratação não poderá superar 30% (trinta por cento) do valor global total do contrato. Os serviços a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da manutenção, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

17.3 Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam às especificações, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de seu refazimento, diretamente ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As sanções às infrações administrativas serão aplicadas na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa nº 02, de 03 de março de 2020 do Ministério Público Federal (disponível em <http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/diarios-e-boletins/diario-eletronico-dmpf-e/2020/DMPF-AD-MINISTRATIVO-2020-03-06.pdf>) e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

19.1 A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

19.2 No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

19.2.1 Realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;

19.2.2 Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

19.2.3 Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;

19.2.4 Facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;

19.2.5 Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

19.2.6 Auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

19.2.7 Comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (I) data e hora do incidente; (II) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (III) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (IV) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (V) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (VI) descrição das possíveis consequências do incidente; (VII) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.

19.2.8 Anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;

19.2.9 Não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

19.2.10 Registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente;

19.3 O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

Porto Alegre, *data da assinatura eletrônica.*

Assinado eletronicamente

Eduardo Nepomuceno da Silva
Helen Borges de Souza
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais da PRRS

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 03/07/2023 15:36. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 336f3238.9da655d0.558e3c22.9f67da3b



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO
SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO

Referência: Contrato ____/2023

Assunto: Ressarcimento de material.

Prezados Senhores,

Conforme preceitua a Cláusula nº ____ do Contrato em epígrafe, solicitamos a V.Sa. o ressarcimento do valor de R\$ ____ (____), relativo ao fornecimento de peças conforme nossa proposta nº ____ e nota fiscal nº ____ da empresa _____, em anexo.

Dados Bancários:

Banco-

Agência-

Conta corrente:

Porto Alegre, ____ de _____ de 2023.

Nome
Cargo



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

TABELA 2 — PLANO ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA																											
Manutenção	Atividades		Mês 1				Mês 2				Mês 3				Mês 4				Mês 5				Mês 6				
1. CABINA INTERNOS	1. Painel de Operação	M	x				x				x				x				x				x				
	1.2 Interfone ou intercomunicador	M	x				x				x				x				x				x				
	1.3 Iluminação, sub-teto e ventilador	M T	x				x			x	x				x				x			x	x				
	1.4 Painéis de acabamento, piso e frisos	M	x				x				x				x				x				x				
	1.5 Guarda	M	x				x				x				x				x				x				
	1.6 Portas,	M	x				x				x				x				x				x				
	1.7 Indicador	M	x				x				x				x				x				x				
	1.8 Comandos, cabineiro, ventilador e banquetas	T	x				x								x												
2. PAVTO	2.1 Botoeiras e indicadores	T	x												x												
	2.2 Portas e soleiras	T				x	x											x	x								
	2.3 Aceleração, desaceleração e nivelamento	T									x												x				
3. CASA MÁQUINA	3.1 Proteções e conexões (Painel de força)	B	x								x								x								
	3.2 Quadro de comando	T					x			x									x			x					
	3.3 Bateria e fonte de luz de emergência	M	x				x				x				x				x				x				
	3.4 Máquina e cabos de tração	M T	x				x				x			x	x				x				x				



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

	3.5 Motor de indução	T									x												x			
	3.6 Freio e contato BK ou CPF	B					x		x	x					x	x	x	x					x		x	x
	3.7 Regulador de velocidade	T	x			x	x								x			x	x							
	3.8 Interfone ou intercomunicador	S					x																			
4. CABINA EM CIMA	4.1 Porta e contato de emergência	M	x				x				x				x				x				x			
	4.2 Corrediças sup., sus.dos cabos e chaves de indução	S									x			x	x											
	4.3 Aparelho de segurança	T	x				2								x				x							
	4.4 Operador de portas	B					x		x	x					x			x	x		x			x	x	
	4.5 Teto-estrutura	M					x				x				3				x				x			x
5.CAIXA CORRIDA	5.1 Polia de desvio	Q	x																x							
	5.2 Limites superiores	M	x					x				x				x				x			x			
	5.3 Guias e suportes	M S	x					x				x						x	x	x			x			
	5.4 Cabos de manobra e fiações	S										x														
	5.5 Portas de pavto. E fecho eletromecânico	T			x							x			x	x							x		x	
	5.6 Contra peso	S						x				x														
	5.7 Limite de redução de descida	M	x					x					x				x				x			x		
6. POÇO	6.1 Limites inferiores	M	x					x				x				x				x			x			
	6.2 Corrediças inferiores	S						x			x	x														
	6.3 Aparelho de segurança	T	x					x								x				x						
	6.4 Aparachoque e cornija	S																								



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

	6.5 Polia, cabos e corrente de compensação	S T	x		x	x											x									
	6.6. Polia tensora	S					x			x	x															
	6.7. Deslize do contrapeso	T	x												x											
	6.8 Fundo do poço	M				x				x					x				x				x			x

Freq = Frequência VER = Verificação AJU = Ajuste (obs.: para ajuste a frequência é semestral) LUB = Lubrificação LIM = Limpeza M = Mensal B = Bimestral T = Trimestral
Q=Quadrimestral S = Semestral

Tabela 2 - PLANO ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Manutenção	Atividades		Mês 7				Mês 8				Mês 9				Mês 10				Mês 11				Mês 12			
1. CABINA INTERNOS	1.1 Painel de Operação	M	x				x				x				x				x				x			
	1.2 Interfone ou intercomunicador	M	x				x				x				x				x				x			
	1.3 Iluminação, sub-teto e ventilador	M T	x				x			x	x				x				x			x	x			
	1.4 Painéis de acabamento, piso e frisos	M	x				x				x				x				x				x			
	1.5 Guarda	M	x				x				x				x				x				x			
	1.6 Portas,	M	x				x				x				x				x				x			
	1.7 Indicador	M	x				x				x				x				x				x			
2. PAVTO	2.1 Botoeiras e indicadores	T					x												x							
	2.2 Portas e soleiras	T				x	x										x	x								
	2.3 Aceleração, desaceleração e nivelamento	T					x												x							
	2.4 Fechos eletromecânicos	T		x							x												x			
	2.5 Fechos hidráulicos	T					x												x							



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

Coordenadoria de Administração

Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

3. CASA MÁQUINA	3.1 Proteções e conexões (Painel de força)	B	x							x								x							
	3.2 Quadro de comando	T				x			x									x			x				
	3.3 Bateria e fonte de luz de emergência	M	x			x			x				x					x				x			
	3.4 Máquina e cabos de tração	M T	x			x			x			x	x					x				x			x
	3.5 Motor de indução	T							x													x			
	3.6 Freio e contato BK ou CPF	B				x		x	x					x	x	x	x					x		x	x
	3.7 Regulador de velocidade	T	x		x	x								x		x	x								
	3.8 Interfone ou intercomunicador	S				2																			
4. CABINA EM CIMA	4.1 Porta e contato de emergência	M	x			x				x				x				x				x			
	4.2 Corrediças sup., sus.dos cabos e chaves de indução	S								x		x	x												
	4.3 Aparelho de segurança	T	x			x								x			x								
	4.4 Operador de portas	B				x		x	x					x		x	x		x			x		x	x
	4.5 Teto-estrutura	M				x				x				x				x				x			x
5. CAIXA CORRIDA	5.1 Polia de desvio	Q												x											
	5.2 Limites superiores	M	x			x				x				x				x				x			
	5.3 Guias e suportes	M S	x			x				x						x	x	x				x			
	5.4 Cabos de manobra e fiações	S								x															
	5.5 Portas de pavto.	T				x								x								x			
	5.6 Contra peso	S	x			x																			
	5.7 Limite de redução de descida	M	x			x				x				x				x				x			



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais

6. POÇO	6.1 Limites inferiores	M	x				x				x				x				x				x			
	6.2 Corrediças inferiores	S																					x		x	x
	6.3 Aparelho de segurança	T	x				x								x				x							
	6.4 Aparachoque e cornija	S													x				x							
	6.5 Polia, cabos e corrente de compensação	S									x			x	x											
	6.6. Polia tensora	S																	x			x	x			
	6.7. Deslize do contrapeso	T	x												x											
	6.8 Fundo do poço	M					x				x				x				x				x			x
Freq = Frequência VER = Verificação AJU = Ajuste (obs.: para ajuste a frequência é semestral) LUB = Lubrificação LIM = Limpeza M = Mensal B = Bimestral T = Trimestral Q=Quadrimestral S = Semestral																										



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RS-00053163/2023 TERMO DE REFERÊNCIA**

.....
Signatário(a): **HELEN BORGES DE SOUZA**

Data e Hora: **03/07/2023 15:36:06**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **EDUARDO NEPOMUCENO DA SILVA**

Data e Hora: **03/07/2023 16:06:04**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 336f3238.9da655d0.558e3c22.9f67da3b

Anexo I - Mapa Comparativo de Preços

MAPA SINTÉTICO atualizado



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA: MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA SINTÉTICO																																																
DESCRIÇÃO			capacidade (passageiros)	capacidade (kg)	Qtde	Un	PESQUISA DE PREÇOS (último ano)						MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA (após exclusão valores discrepantes)	PREÇO DE REFERÊNCIA TOTAL																													
							MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL Contratos Nº 22/2018, 07/2019, 04/2022, 20/2020 e 03/2021 (na ordem dos itens do grupo)	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIAO Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00066/2022	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO CARLOS Contrato nº 43/2022 Nota Fiscal 06/2023	Culau Prime Lifts CNPJ: 30.009.282/0001-59	Prime Elevadores CNPJ: 43.426.974/0001-44	Vip Elevadores Ltda CNPJ: 73.317.513/0001 02																																				
Serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores							Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA (após exclusão valores discrepantes)	Valor Mensal (máximo aceitável)	Valor Anual (máximo aceitável)	Justificativa																											
GRUPO I	1	Manutenção de elevadores Marca ThyssenKrupp linha Frequencedyne em Porto Alegre Número de paradas: 10	10	750	4	1	R\$ 850,00	RS 551,91		R\$ 900,00	R\$ 860,00	RS 1.490,00							R\$ 930,38	R\$ 342,33	36,79%	R\$ 588,05	R\$ 1.272,71	R\$ 870,00	R\$ 3.480,00	RS 41.760,00	Pesquisa com base nos parâmetros definidos na Instrução Normativa nº IN nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, amparada pela PORTARIA PGR MPU Nº 100, de 31 de maio de 2023 e Portaria SG/MPF nº 821, de 22 de agosto de 2017. Considerando que o coeficiente de variação é superior a 15% (Portaria SG/MPF nº 821 de 22/08/2017, Art. 9º §1º), a amostragem pesquisada foi considerada não homogênea . Após exclusão dos valores discrepantes, utilizou-se o VALOR MÉDIO para obter o preço de referência.																					
	2	Manutenção de elevadores Marca Ortobras/EC1006 em Bento Gonçalves Nº de Paradas: 3	6	450	1	1	R\$ 275,00			R\$ 825,00	R\$ 760,00	RS 1.490,00														R\$ 837,50	R\$ 499,44	59,63%	R\$ 338,06	R\$ 1.336,94	R\$ 620,00	R\$ 620,00 <td>RS 7.440,00</td> <td>Pesquisa com base nos parâmetros definidos na Instrução Normativa nº IN nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, amparada pela PORTARIA PGR MPU Nº 100, de 31 de maio de 2023 e Portaria SG/MPF nº 821, de 22 de agosto de 2017. Considerando que o coeficiente de variação é superior a 15% (Portaria SG/MPF nº 821 de 22/08/2017, Art. 9º §1º), a amostragem pesquisada foi considerada não homogênea. Após exclusão dos valores discrepantes, utilizou-se o VALOR MÉDIO para obter o preço de referência.</td>	RS 7.440,00	Pesquisa com base nos parâmetros definidos na Instrução Normativa nº IN nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, amparada pela PORTARIA PGR MPU Nº 100, de 31 de maio de 2023 e Portaria SG/MPF nº 821, de 22 de agosto de 2017. Considerando que o coeficiente de variação é superior a 15% (Portaria SG/MPF nº 821 de 22/08/2017, Art. 9º §1º), a amostragem pesquisada foi considerada não homogênea. Após exclusão dos valores discrepantes, utilizou-se o VALOR MÉDIO para obter o preço de referência.														
	3	Manutenção de elevadores Marca LG Tech, modelo STD em Caxias do Sul Nº de Paradas: 5	13	975	1	1	R\$ 256,39			R\$ 950,00	R\$ 980,00	RS 1.890,00																					R\$ 1.019,10	R\$ 669,95	65,74%	R\$ 349,15	R\$ 1.689,05	R\$ 728,80	R\$ 728,80 <td>RS 8.745,60</td> <td>Pesquisa com base nos parâmetros definidos na Instrução Normativa nº IN nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, amparada pela PORTARIA PGR MPU Nº 100, de 31 de maio de 2023 e Portaria SG/MPF nº 821, de 22 de agosto de 2017. Considerando que o coeficiente de variação é superior a 15% (Portaria SG/MPF nº 821 de 22/08/2017, Art. 9º §1º), a amostragem pesquisada foi considerada não homogênea. Após exclusão dos valores discrepantes, utilizou-se o VALOR MÉDIO para obter o preço de referência.</td>	RS 8.745,60	Pesquisa com base nos parâmetros definidos na Instrução Normativa nº IN nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, amparada pela PORTARIA PGR MPU Nº 100, de 31 de maio de 2023 e Portaria SG/MPF nº 821, de 22 de agosto de 2017. Considerando que o coeficiente de variação é superior a 15% (Portaria SG/MPF nº 821 de 22/08/2017, Art. 9º §1º), a amostragem pesquisada foi considerada não homogênea. Após exclusão dos valores discrepantes, utilizou-se o VALOR MÉDIO para obter o preço de referência.							
	4	Manutenção de elevadores Marca Linx / acessibilidade em Cruz Alta Nº de Paradas: 3	4	280	1	1	R\$ 426,30		R\$ 286,67		R\$ 880,00	RS 1.290,00																												R\$ 720,74	R\$ 456,26	63,31%	R\$ 264,48	R\$ 1.177,00	R\$ 530,99	R\$ 530,99 <td>RS 6.371,88</td> <td>Pesquisa com base nos parâmetros definidos na Instrução Normativa nº IN nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, amparada pela PORTARIA PGR MPU Nº 100, de 31 de maio de 2023 e Portaria SG/MPF nº 821, de 22 de agosto de 2017. Considerando que o coeficiente de variação é superior a 15% (Portaria SG/MPF nº 821 de 22/08/2017, Art. 9º §1º), a amostragem pesquisada foi considerada não homogênea. Após exclusão dos valores discrepantes, utilizou-se o VALOR MÉDIO para obter o preço de referência.</td>	RS 6.371,88	Pesquisa com base nos parâmetros definidos na Instrução Normativa nº IN nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, amparada pela PORTARIA PGR MPU Nº 100, de 31 de maio de 2023 e Portaria SG/MPF nº 821, de 22 de agosto de 2017. Considerando que o coeficiente de variação é superior a 15% (Portaria SG/MPF nº 821 de 22/08/2017, Art. 9º §1º), a amostragem pesquisada foi considerada não homogênea. Após exclusão dos valores discrepantes, utilizou-se o VALOR MÉDIO para obter o preço de referência.
	5	Manutenção de elevadores Marca MM Máquinas Industriais Elevador de acessibilidade em Santa Cruz do Sul Nº de Paradas: 2	6	450	1	1	R\$ 386,90			R\$ 750,00	R\$ 860,00	RS 1.250,00																																			R\$ 811,73	R\$ 355,29
PREÇO DE REFERÊNCIA DO GRUPO 01																			RS 72.305,04																													

Em atenção a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7/07/2021 e Portaria PGR/MPU Nº 100, DE 31/05/2023, registre-se que a pesquisa de preços foi realizada pelos servidores Eduardo Nepomuceno da Silva, matrícula 7808 e Luciano Nelson Kruger, matrícula 11102, tendo sido pesquisadas as seguintes fontes: Painel de Preços, Banco de Preços e pesquisa de preços com empresas do ramo. A metodologia aplicada está descrita na coluna de justificativas. Ressalta-se que as células na cor verde representam a nova média de preços, após a exclusão dos valores fora dos intervalos mínimo e máximo, como determina o Art. 9º, § 1º e 2º da Portaria SG/MPF Nº 821 de 22/08/2017.

Observações sobre critérios e universo da pesquisa de preços:

- Para identificar parâmetros que pudessem ser utilizados na comparação de preços, em consulta a empresas do ramo verificou-se que os fatores mais influentes no valor do serviço prestado para manutenção de elevadores são o número de paradas, a capacidade de carga e o custo de deslocamento dos profissionais ao local.
- Assim, como o universo de consulta foi a nível nacional, optou-se como critério de seleção de contratos da Administração Pública aqueles com a presença simultânea de duas das características acima: (a) número de paradas e (b) capacidade de passageiros (carga).
- Após pesquisa no SGA (Sistema de Gerenciamento Administrativo do MPF), além dos 5 contratos da PR/RS foram identificados 2 outros contratos, que atendem esses critérios de seleção. O universo desta pesquisa foi composto de 77 registros, conforme anexo.
- Após pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal, foi identificado apenas 1 edital que atende os critérios de seleção. O universo desta pesquisa foi composto de 70 registros, conforme relatório anexo.
- Para os itens considerou-se o valor contratado da PRRS para formação da cesta de preços. Tal decisão é em razão de tratar-se de contrato vigente e reajustado.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RS-00050820/2023 MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

.....
Signatário(a): **EDUARDO NEPOMUCENO DA SILVA**

Data e Hora: **26/06/2023 15:15:42**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **HELEN BORGES DE SOUZA**

Data e Hora: **26/06/2023 15:22:37**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 0b956e0a.198422c5.b34830d1.452e1ba0



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

PE 08/2023

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Procuradoria da República no Rio Grande do Sul:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, instalados nas sedes da Procuradoria da República em Porto Alegre, Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Cruz Alta e Santa Cruz do Sul, bem como prestação de assistência técnica (atendimento a chamados), com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumos incluídos no valor do contrato, e fornecimento de peças de reposição e componentes não incluídos no valor mensal do contrato, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital do PE 08.2023.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal	
Endereço/CEP	
Telefones de contato fixo	
Telefones de contato celular	
E-mails de contato	
Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Tipo Societário (Empresário Individual-EI, Empresário Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, Limitada-Ltda, Sociedade	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

Anônima-S.A, Empresas organizadas em Consórcio	
Regime Tributário (Simples Nacional, Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado)	
No caso de optante Simples Nacional (Microempreendedor Individual-MEI, a Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP):	
Regime de Tributação da folha de pagamentos	() opção pela NÃO DESONERAÇÃO () opção pela DESONERAÇÃO

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome	
Telefone de contato fixo	
Telefone de contato celular	
E-mail	
Endereço	
CPF	
RG/Órgão Expedidor:	
Cargo/Função	
Naturalidade	
Nacionalidade	

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de _____ corridos, contados da data de abertura da licitação.

3.3. Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Grupo 1	1	Manutenção de elevadores Marca ThyssenKrupp linha Frequency em Porto Alegre Número de paradas: 10, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital do PE 08/2023	4		
	2	Manutenção de elevadores Marca Ortobras/EC1006 em Bento Gonçalves Nº de Paradas: 3, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital do PE 08/2023	1		



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

	3	Manutenção de elevadores Marca LG Tech, modelo STD em Caxias do Sul Nº de Paradas: 5, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital do PE 08/2023	1		
	4	Manutenção de elevadores Marca Linx / acessibilidade em Cruz Alta Nº de Paradas: 3, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital do PE 08/2023	1		
	5	Manutenção de elevadores Marca MM Máquinas Industriais Elevador de acessibilidade em Santa Cruz do Sul Nº de Paradas: 2, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital do PE 08/2023	1		
VALOR TOTAL:					

Assinatura do Representante da Empresa

Local, de de 2023.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO
EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, **DECLARA:**

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

() Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social e pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, por meio da Portaria Interministerial nº 04/2016.

() Possuir, em seu quadro de funcionários, beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de necessidades especiais habilitadas, no percentual preestabelecido, obedecendo aos dispositivos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e do Decreto nº 3.298/1999.

Local e data.

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto do Pregão nº 08/2023. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços indicados no Termo de Referência e demais Anexos do Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura

(Nome Completo do Responsável ou preposto)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÕES CNMP Nº 01/2005,
Nº 07/2006 e Nº 37/2009**

EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

DECLARO, nos termos e para os fins a que se referem as Resoluções nº 1, de 7 de novembro de 2005, nº 7, de 17 de abril de 2006, e nº 37, de 28 de abril de 2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, que:

1) Os sócios, gerente(s) e/ou diretor(es) desta empresa licitante não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e/ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() **1.1.** Os sócios, gerentes e/ou diretores desta empresa licitante **não são** cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do **Ministério Público dos Estados** e/ou dos respectivos servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento.

OU

() **1.2.** Há sócio(s), gerente(s) e/ou diretor(es) desta empresa licitante,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

adiante nominado(s), **que são cônjuges, companheiros ou parentes** em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do(s) **membro(s) e/ou servidor(es) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento** do Ministério Público dos Estados, também nominado(s) abaixo.

NOME(s) do(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es): ...

CARGO OCUPADO NA EMPRESA (sócio, gerente ou diretor): ...

NOME DO SERVIDOR OU MEMBRO com parentesco ou relacionamento:

ÓRGÃO: Ministério Público do Estado do

CARGO:

GRAU DE PARENTESCO, OU RELACIONAMENTO: ...

2) O(s) grau(s) de parentesco ou o(s) relacionamento(s) informado(s) sob o item 1.2 acima não constitui(em) nem constituirá(ão) objeto de ajuste(s) para o fim de ocasionar designações ou cessões recíprocas em quaisquer órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3) O declarante assume o compromisso de informar à Administração, imediatamente, as alterações supervenientes de quaisquer situações de parentesco ou relacionamento dos sócios, gerentes ou diretores da empresa licitante, relativamente a membros e/ou servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, ocorridas durante a vigência do contrato firmado em consequência desta licitação.

Local e Data

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º xx/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA xxxx PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES, INSTALADOS NAS SEDES DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PORTO ALEGRE, BENTO GONÇALVES, CAXIAS DO SUL, CRUZ ALTA E SANTA CRUZ DO SUL.

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ: 26.989.715/0028-22, situada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 700, Bairro: Praia de Belas, CEP: 90.010-395, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador da Carteira de Identidade RG nº _____, emitida pela _____ (órgão emissor), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, nomeado pela Portaria _____ nº _____, de ____ de ____ de _____, do Exma Senhora Procuradora-chefe da Procuradoria _____, publicada na Seção nº X do DOU de XX/XX/XXXX, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ (nome/razão social), CNPJ: _____, situada na ____ (rua/avenida), nº _____, (cidade) _____, Estado _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu _____ (cargo/função) _____, Senhor(a) _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador da Carteira de identidade _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, conforme ____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato), daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.29.000.007429/2022-78, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2023 na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

resolvem celebrar o presente contrato, cuja forma de execução é a INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, instalados nas sedes da Procuradoria da República em Porto Alegre, Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Cruz Alta e Santa Cruz do Sul, bem como prestação de assistência técnica (atendimento a chamados), com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumos incluídos no valor do contrato, e fornecimento de peças de reposição e componentes não incluídos no valor mensal do contrato, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital do PE 08.2023.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. As especificações técnicas e demais informações para a execução do objeto constam do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, de xx/xx/2023 *até* xx/xx/2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.3. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação.

2.2. Caso não haja interesse da CONTRATADA em prorrogar o contrato, essa deverá comunicar ao CONTRATANTE com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.

2.2.1. Se esse prazo não for observado, a CONTRATADA deverá, ainda que não deseje continuar prestando serviços ao CONTRATANTE, supri-lo após o término da vigência do



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contrato através de termo aditivo por um prazo que complete os 90 (noventa) dias de prazo exigidos.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS SERVIÇOS

3.1. O CONTRATANTE pagará à empresa **XXXXX** o valor global estimado mensal de **R\$ XXXXX** (), perfazendo o valor estimado anual de **R\$ XXXXX** (), conforme proposta apresentada em **xx/xx/2023** e planilha abaixo:

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Grupo 1	1	Manutenção de elevadores Marca ThyssenKrupp linha Frequencydyne em Porto Alegre Número de paradas: 10	4		
	2	Manutenção de elevadores Marca Ortobras/EC1006 em Bento Gonçalves Nº de Paradas: 3	1		
	3	Manutenção de elevadores Marca LG Tech, modelo STD em Caxias do Sul Nº de Paradas: 5	1		
	4	Manutenção de elevadores Marca Linx / acessibilidade em Cruz Alta Nº de Paradas: 3	1		
	5	Manutenção de elevadores Marca MM Máquinas Industriais Elevador de acessibilidade em	1		



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		Santa Cruz do Sul N° de Paradas: 2			
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

4.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

4.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

4.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

4.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito pela CONTRATADA, nos termos do primeiro item desta cláusula.

4.4. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n.º 95, de 15/12/2016.

4.5. A decisão sobre o pedido de repactuação e reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variações de custos. Entretanto, esse prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da Lei de Orçamento Anual do exercício de 2023 (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023), na rubrica 33903916 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS), Plano Interno MBASIC.

5.2. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2023NExxxx , de xx/xx/2023, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

5.3. Na celebração de termos aditivos ou de apostilamentos indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente fatura/nota fiscal de prestação de serviços, devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República do Rio Grande do Sul - MPF, CNPJ: 26.989.715/0028-22, emitida com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, a qual será conferida e atestada pelo CONTRATANTE para posterior pagamento, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

6.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes Certidões:

- a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (se não estiver disponível e atualizada no SICAF);
- b. Certificado de Regularidade de FGTS (se não estiver disponível e atualizada no SICAF);
- c. Certidão Negativa de Tributos Municipal (se não estiver disponível e atualizada no SICAF);
- d. Certidão Negativa de Tributos Estadual (se não estiver disponível e atualizada no SICAF);
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se não estiver disponível e atualizada no SICAF);
- f. Alternativamente, o CONTRATANTE poderá obter as referidas certidões pela Internet (via SICAF). Caso seja detectada alguma restrição, ou inviabilizada a consulta eletrônica, fica a cargo da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade.

6.3. Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente.

6.4. A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.7. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, sempre que houver fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.
- 6.8. No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.
- 6.9. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.
- 6.10. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil contados do ateste da fatura ou nota fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.
- 6.11. A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato (Despacho Conjunto de Pagamento), conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 6.12. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.13. Qualquer atraso acarretado na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 6.14. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- 6.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.16. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

6.17. A documentação de cobrança e os documentos exigidos como condição para o pagamento deverão ser entregues pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e atualizada nas repactuações em que houver alteração do valor contratado, observados ainda os requisitos seguintes.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, inclusive objeto de demandas judiciais, quando couber.

7.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.2.1 acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.4. A garantia oferecida na modalidade caução em dinheiro deverá ser depositada junto à Caixa Econômica Federal, nominal ao Ministério Público Federal, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

7.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2%



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(dois por cento).

7.5.1. O atraso na prestação de qualquer das parcelas devidas da garantia, quando superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.7. A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no item 7.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.3. Será(ão) nomeado(s) servidor(es) do CONTRATANTE, que ficará(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

8.3.1. À Fiscalização e gestão contratual aplica-se, no que couber, a Portaria MPF/SG nº 174, de 20 de março de 2019, publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 mar. 2019. Caderno Administrativo, p. 1. (Regulamenta a gestão e Fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal).

8.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 8.5. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde os serviços serão realizados.
- 8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 8.8. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 8.9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem EPI, uniforme ou sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. Apresentar relatório com laudo técnico discriminado sobre as condições dos elevadores, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- 9.3. Executar os serviços durante o horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, entre 8h e 20h, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do CONTRATANTE, podendo ser prorrogados até o dia seguinte ou em finais de semana e feriados para reparo dos elevadores que estejam parados, apresentarem risco de funcionamento, riscos de acidentes ou pessoas presas na cabine;
- 9.4. Realizar, no mínimo, 1 (uma) visita regular mensal de manutenção preventiva, na qual deverá verificar e avaliar os itens necessários, sendo que a primeira visita se dará, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço;
- 9.4.1. Na visita regular mensal de manutenção preventiva, deverão ser verificados, no mínimo, os itens a seguir relacionados, os quais deverão ser avaliados e realizada sua lubrificação, regulagem e reparos, bem como a sua substituição quando necessário, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico do elevador:
- 9.4.1.1 Relés, chaves, contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

armários de comando;

9.4.1.2 Seletor, despacho, redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração;

9.4.1.3 Coletor, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador;

9.4.1.4 Limitador de velocidade;

9.4.1.5 Aparelho seletor, fita, *pick-ups*, cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço e cabos elétricos;

9.4.1.6 Dispositivos de segurança, contra peso, para-choques, bomba hidráulica, polias diversas e rampas mecânicas e eletromagnéticas;

9.4.1.7 Cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, correções, sinalizadores e demais equipamentos necessários ao funcionamento do elevador;

9.4.1.8 Botões, botoeiras e iluminação.

9.5 Atender, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da comunicação pelo CONTRATANTE, os chamados por este abertos para a regularização de anormalidades de funcionamento dos elevadores e, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, para a retirada de pessoas presas ou, nos casos de acidente, com a utilização de recursos disponíveis para tal fim;

9.5.1 Atender a chamados para acompanhamento e parada do equipamento em caso de necessidade de manutenção no sistema de câmera de imagem instalada nos elevadores, a serem realizadas por empresa diversa da CONTRATADA sempre que necessário, no prazo de 24 horas;

9.6 Substituir e/ou reparar, segundo critérios técnicos, os componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos necessários à recolocação dos elevadores em condições normais;

9.7 Efetuar, a cada visita regular mensal, testes de segurança, conforme legislação em vigor e suas normas;

9.8 Efetuar os serviços de troca das peças ou componentes que, mesmo após aceitação pelo CONTRATANTE, apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento ou acabamento, sem direito à complementação de qualquer espécie;

9.9 Recompôr quaisquer aspectos estéticos dos elevadores sempre que houverem sido desconstituídos por motivo de reparos concernentes ao objeto da presente contratação;

9.10 Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços;

9.11 Fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas, materiais de consumo, de limpeza e lubrificação, tais como: graxas, lixas, estopas, querosene, aguarrás, álcool e outros materiais necessários à plena execução do serviço, devendo todos serem de primeira qualidade, visando o bom funcionamento e a boa conservação do(s) elevador(es) e seus componentes;

9.12 Providenciar a anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA, no prazo máximo de 30 dias após o início dos serviços;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.13 Utilizar mão de obra capacitada na execução dos serviços, com comprovada competência técnica, observando as normas internas do CONTRATANTE;
- 9.14 Manter seus funcionários, quando em serviço, identificados e em totais condições segurança, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados do empregado e foto recente e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;
- 9.15 Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se pelos processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 9.16 Comunicar previamente ao CONTRATANTE por escrito, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da CONTRATADA, que dependam da aprovação para sua execução e que ponham em risco a segurança, recomendando a suspensão do uso do elevador e outras medidas de segurança, quando for o caso;
- 9.17 Eximir o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;
- 9.18 Fornecer, a qualquer tempo, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE, sobre os serviços executados;
- 9.19 Responder integralmente pelos projetos que elaborar, os quais deverão obedecer a todos os requisitos técnicos e legais pertinentes;
- 9.20 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
- 9.21 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 5 (cinco) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo;
- 9.22 Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- 9.23 Nomear preposto instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações e solicitações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 9.24 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.25 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 9.26 Utilizar na execução dos serviços de reparos somente peças e componentes novos e originais com garantia de fábrica;
- 9.27 Manter em seu estabelecimento equipe para atender emergência até as 23:00 horas, destinado exclusivamente a chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador, de forma que seja possível, na ocasião, utilizar materiais e trocar peças de pequeno porte;
- 9.28 Manter em seu estabelecimento equipe de plantão de emergência, das 23:00hs até as 8:00 horas do dia seguinte, destinada a atender chamados para soltar pessoas presas ou nos casos de acidentes, com os recursos disponíveis para tais fins;
- 9.29 Instalar no equipamento ou fora dele orientações sobre uso correto do elevador;
- 9.30 Ao final de cada mês, a Contratada deverá emitir relatório mensal descritivo, de forma detalhada, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados no período, bem como das peças eventualmente substituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS E CARACTERÍSTICAS DOS ELEVADORES

- 10.1. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA efetuará uma análise minuciosa das instalações, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO do CONTRATO toda e qualquer dúvida que porventura não tenha sido esclarecida.
- 10.2. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para permitir a operação contínua e ininterrupta dos elevadores, mantendo as características técnicas originais dos sistemas, fornecendo peças novas compatíveis com as especificações dos fabricantes dos elevadores.
- 10.3. Os serviços serão prestados nos locais onde os elevadores estão instalados e incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operar de forma adequada os equipamentos, em acordo com as disposições do Termo de Referência - Anexo I do Edital do PE 08/2023.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.4. Caso algum serviço tenha que ser executado em local diverso ao estabelecido no subitem anterior, as despesas com a retirada e remessa de componentes dos sistemas para manutenção, bem como com sua devolução e posterior reinstalação, correrão por conta da CONTRATADA, inclusive os serviços porventura executados. Nesses casos, a retirada de componentes dependerá de prévia aprovação e avaliação da fiscalização do contrato, ficando a CONTRATADA inteiramente responsável pela integridade física das peças durante a retirada, transporte, substituição e reinstalação, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.5. Ocorrendo o previsto no subitem anterior, a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a imediata substituição do componente retirado por outro provisório, com as mesmas características, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, o qual somente poderá ser retirado quando da reinstalação do componente original devidamente corrigido.

10.6. Os serviços serão realizados através de visitas técnicas programadas de acordo com o cronograma de manutenções preventivas e através de chamados de emergência para atendimento de manutenções corretivas, devendo ocorrer durante o horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, entre 8h e 20h, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do CONTRATANTE, podendo ser prorrogados até o dia seguinte ou em finais de semana e feriados para reparo dos equipamentos que estejam parados, apresentem risco de funcionamento, riscos de acidentes ou pessoas presas na cabine.

10.6.1. Os chamados de emergência para a regularização de anormalidades de funcionamento dos elevadores, deverão ser atendidos em 2 (duas) horas após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

10.6.2. Os chamados de emergência para a liberação de pessoas presas ou nos casos de acidente, deverão ser atendidos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE.

10.7. As manutenções dividem-se em

10.7.1 **Manutenção Preventiva:** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as normas técnicas específicas, manuais e prescrições dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

- a) Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações/equipamentos segundo programa/rotina de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;
- b) Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações/equipamentos para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.7.2. **Manutenção Corretiva:** tem por objetivo restabelecer os componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos.

- a) A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente ao CONTRATANTE os problemas identificados, solicitando autorização para execução dos serviços;
- b) A manutenção corretiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes que serão necessários para o reparo e/ou substituição das peças dos equipamentos a serem mantidos e podendo incluir o fornecimento de peças de reposição, mediante ressarcimento;
- c) A CONTRATADA deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos da detecção da falha do equipamento o laudo técnico do problema, juntamente com a relação de peças e componentes necessários;
- d) Antes da realização da manutenção o CONTRATANTE deverá autorizar a realização dos serviços, após confirmada a existência de recursos orçamentários;
- e) A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, componentes ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

10.8. As despesas, decorrentes de quaisquer serviços que impliquem em substituições ou modificações dos componentes em operação ou outros serviços que forem indispensáveis à adaptação e manutenção dos sistemas constantes dos **subitens 10.2 e 10.3**, serão arcadas integralmente pela CONTRATADA, desde que comprovadamente tais serviços não estejam cobertos por algum tipo de garantia.

10.9. Encontrando-se os equipamentos/sistemas em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito de fabricação e que tal manutenção não compromete a garantia existente.

10.10. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante emissão de Laudo Técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

10.11. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o subitem anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, esta assumirá, durante o período remanescente da garantia, todo ônus a que atualmente está sujeita a empresa que forneceu e instalou os equipamentos/sistemas.

10.12 Os serviços objeto desta contratação serão executados por equipe **não residente** disponibilizada pela CONTRATADA, devendo esta obrigatoriamente obedecer os requisitos de formação profissional exigíveis.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.13. Todas as peças e componentes porventura substituídos, deverão ser entregues à Fiscalização.

10.14. Das características e locais dos elevadores:

10.14.1. Características dos elevadores instalados no edifício-sede da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 700, Bairro: Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-395:

- a) Quantidade: 4 unidades (nºs. 125568, 125569, 125570 e 125571)
- b) Cabina: Amazon
- c) Comando: ACS
- d) Máquina Gearless
- e) Velocidade de operação: 90 m/min, 1,5 m/seg
- f) Fabricante: Thyssenkrupp, linha Frequencydyne
- g) Destinação: passageiros/serviço
- h) Número de paradas: 10
- i) Capacidade: 10 passageiros / 750 Kg
- j) Casa de máquinas: localizada na cobertura do prédio
- l) Sistemas acessórios:
 - 1. Comando: Sistema de Controle Lógico Thyssenkrupp Elevadores
 - 2. Comando ascensorista: Comando duplo: automático e comandado por ascensorista
 - 3. Comando em Grupo: TK-52: Controlador para gerenciamento em grupo.
 - 4. Comando Quadriplex com quatro colunas de botoeiras
 - 5. Controlador de Tráfego: TK-16-TKVISION: Controlador de tráfego dedicado ao gerenciamento do grupo de elevadores
 - 6. Estacionamento Preferencial: Após término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento.
 - 7. Detecção de Excesso de Carga: Dispositivo de excesso de carga e despacho para carro lotado.
 - 8. Acoplamento para Gerador: TK-31 GE: Controlador para acoplamento ao gerador de emergência.
 - 9. Eliminador de Chamadas Falsas: Evita que o elevador se desloque sem necessidade.
 - 10. Digitalizador de Voz: TK-31V-Sistema de voz digitalizada para anúncio de andar e sentido da cabina. Indicador localizado na parede sobre a porta.
 - 11. Indicador de Cabina: TK-99 Plus: Indicador matricial alfanumérico. Subteto New Amazon com LED.
 - 12. Sinalizador de Aproximação: Sinal sonoro de aproximação da cabina.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13. Espelho da Cabina: Na metade superior do painel de fundo. Guarda corpo lateral/fundo inox polido.

14. Ventilador: Sistema de ventilação inteligente com vazão auto ajustável de acordo com a temperatura ambiente.

15. Central Telefônica: Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria- viva voz.

16. Segurança: Régua de segurança eletrônica.

17. Apoio de Soleira: Apoio metálico de soleira.

18. Botoeiras de Pavimento: Botoeiras de pavimento com indicador digital e setas instaladas no(s) pavimento(s) "G1,P,4,5,6,7,8,9,10". Botoeira acoplada ao Marco.

19. Botoeira de Cabina: Botoeira de Cabina Soft Press (NEW)

20. Botoeira de Pavimento: Botoeira de Pavimento Soft Press

21. Dispositivo de Alarme: Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.

22. TK-200 INDICADOR DIGITAL COM SINAL SONORO (preto)

23. Serviços de Bombeiro: Sistema de operação em emergência, no caso de pânico ou incêndio. Autotransformador.

24. Alimentação: Trifásica, 220 volts, Frequência 60 hertz.

25. Tensão de Luz: 110 v: O funcionamento normal do(s) equipamento(s) é assegurado entre os seguintes limites de tensão da rede, medidas da casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor máximo de tensão nominal.

26. IPE: Espessura da Laje, 15

Casa de máquinas de 2 níveis.

Altura nível 1: 1,6

Altura nível 2: 2,2

Pavto/Piso a Piso/Pavto. Atendido

10/03,000/Sim

9/T/03,600/Sim

27. Normas

Fabricado segundo a norma NBR NM 207, com padrão ISO 9001.

28. Teto em aço inoxidável escovado.

10.14.2. Características do elevador instalado no edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, Rua Carlos Flôres, nº 417, Bairro: São Bento, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95700-000:

a) Quantidade: 1



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Marca/Modelo: Ortobrás / EC 1006

c) N° de Paradas: 3

d) Capacidade: 6 passageiros / 450 kg

e) Velocidade nominal: 18 m/min

f) Outros: portas de correr.

10.14.3. Características do elevador instalado no edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Caxias do Sul, Rua Visconde de Pelotas, n° 227, Bairro: Centro, Caxias do Sul/ RS, CEP: 95020-180:

a) Quantidade: 1

b) Marca/Modelo: LGTECH/STD

c) N° de Paradas: 5

d) Capacidade: 13 passageiros / 975 kg

e) Velocidade nominal: 60 m/min

f) Outros: sistema de corrente alternada com VVVF; porta de abertura frontal de correr; percurso 17,60 m.

10.14.4. Características do elevador instalado no edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Cruz Alta, Av. Venâncio Aires, n° 1818, Bairro: Centro, Cruz Alta/RS, CEP: 98005-096:

a) Quantidade: 1

b) Marca/Modelo: Lynx - elevador de acessibilidade

c) N° de Paradas: 3

d) Capacidade: 4 passageiros / 280 kg

e) Velocidade nominal: 21 m/min

f) Outros: motofreio 3 cv, alimentação trifásica 220/380v, frequência 60Hz e redutor sem fim; portas de abertura central de correr; percurso 6 m.

10.14.5 Características do elevador instalado no edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Santa Cruz do Sul, Rua Ernesto Alves, n° 428, Bairro: Centro, Santa Cruz do Sul/ RS, CEP: 96810-188:

a) Quantidade: 1

b) Marca/Modelo: MM Máquinas Industriais - elevador de acessibilidade

c) N° de Paradas: 2

d) Capacidade: 6 passageiros

e) Velocidade nominal: 6 m/min

f) Outros: acionamento por unidade hidráulica, 4 cv, alimentação trifásica 220/380 VAC, 60 Hz ; portas de abertura pivotante; percurso 3,60 m.

10.15. A critério do CONTRATANTE, poderão ser incluídas novas unidades do MPF/RS, respeitado o limite de acréscimo de 25%, conforme Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus ao CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda rosca, colas e adesivos, soldas, tintas, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conectores, terminais, abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

11.2 Além dos materiais de consumo a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

11.3 O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas, quando necessário, será indicado pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada.

11.4 As peças de reposição e os componentes necessários à manutenção dos equipamentos objeto da contratação poderão ser fornecidas pela CONTRATADA, mediante ressarcimento de acordo com a Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESSARCIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1 O fornecimento de peças e/ou materiais poderá ser feito mediante ressarcimento à CONTRATADA, conforme procedimento definido pelo CONTRATANTE, a seguir:

12.1.1 Caso o CONTRATANTE não possua material, peça, componente, acessório que necessite ser substituído imediatamente para a correção de um problema, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, ou dentro da necessidade de solucionamento do problema mediante autorização prévia do CONTRATANTE, o referido material, sendo que a aquisição deverá ser realizada atendendo os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE;

12.1.2. A cobrança relativa ao fornecimento de materiais, peças, componentes ou acessórios,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

mediante ressarcimento à CONTRATADA, será feito junto com a fatura mensal dos serviços, acompanhado do pedido de ressarcimento, quando for o caso, utilizando o modelo do Anexo I do Termo de Referência.

12.1.3. Para fins de ressarcimento, a CONTRATADA efetuará a pesquisa de preços para comprovação da compatibilidade com os valores praticados no mercado, por meio de 03 (três) propostas, sendo ressarcida pelo menor preço obtido na pesquisa;

12.1.3.1. Poderão ser utilizadas para fins de comprovação dos preços propostos as notas fiscais de fornecimentos dos materiais pelo fabricante a outros clientes, comprovando o preço praticado no mercado.

12.1.4. O valor a ser ressarcido à CONTRATADA será aquele apresentado na nota fiscal de compra e este não poderá ser maior que o valor mínimo indicado na pesquisa de preços;

12.1.5. A CONTRATADA terá direito ao recebimento, a título indenizatório, dos custos tributários relacionados aos materiais, peças necessários e que devam ser prestados por empresa autorizada do fabricante, que adquirir, na modalidade de ressarcimento, para instalar na sedes do CONTRATANTE, durante a execução do serviço contratado, que não integrem o valor de nota Fiscal, mediante justificativa e comprovação;

12.1.6. Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao Fiscal do Contrato.

12.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de adquirir materiais ou peças através dos mecanismos previstos na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10520/02, caso julgue mais conveniente para a Administração.

12.3 Poderá o CONTRATANTE a realização de pesquisa, a fim de verificar a comprovação do preço realizado na pesquisa de mercado.

12.4 No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar:

12.4.1 Carta de exclusividade do seu fornecedor, ou outro meio hábil para comprovar a exclusividade;

12.4.2 Notas fiscais de fornecimentos dos materiais pelo fabricante a outros clientes, comprovando o preço praticado no mercado.

12.5 A CONTRATADA é responsável pela destinação das peças ou equipamentos que forem substituídos, devendo observar o seu correto descarte e respeitar as normas de descarte de insumos e legislação específica, para promoção de um meio ambiente equilibrado e sustentável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO E DO PLANO ANUAL DE MANUTENÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.13. As rotinas de manutenção deverão ser realizadas de acordo com o item 12 e 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do PE 08/2023.

13.14. O plano anual de manutenção deverá ser realizado conforme especificado no item 14 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do PE 08/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização do Contrato estão regulamentadas pela Portaria PGR nº 174, de 20 de março de 2019.

14.1.1. Será utilizada, ainda, de forma subsidiária, a IN SEGES/MPDG nº 5/2017 ou outras normas que venham a substituí-la..

14.2. Os mecanismos de comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE serão: telefone, correio eletrônico, reuniões para esclarecimentos e informações a respeito da execução do Contrato, sistemas eletrônicos do Ministério Público Federal para o envio de documentos relativos à fiscalização do Contrato, para requerimentos e assinatura eletrônica de documentos.

14.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

14.4. O CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratual, por meio de representante(s) especialmente designado(s), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Serão nomeados Fiscais técnicos e administrativos do Contrato, que serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

14.6. O(s) Fiscal(is) do Contrato terá(ão) poderes para:

14.6.1. Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis.

14.6.2. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos no Contrato, submetendo o caso ao Secretário Estadual para decisão.

14.6.3. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a que se destinam, sem ônus ao CONTRATANTE.

14.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA só poderá subcontratar serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelo fabricante, devendo ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

15.2. O total dessa subcontratação não poderá superar 30% (trinta por cento) do valor global total do contrato. Os serviços a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da manutenção, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

15.3. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam às especificações, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de seu refazimento, diretamente ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste contrato.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão do contrato poderá ser:

16.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente, por e-mail ou por via postal, com confirmação de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

16.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.3.3. judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções às infrações administrativas serão aplicadas na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto 10.024/2019, da Instrução Normativa nº 02/2020 do Ministério Público Federal (<http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/199448>) e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

18.1. No curso do Contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA em outra pessoa jurídica, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidos as demais cláusulas e condições do contrato; não prejudique a execução do objeto contratado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato, podendo decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

21.1. A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

21.2. No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

21.2.1. Realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;

21.2.2. Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

21.2.3. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;

21.2.4. Facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;

21.2.5. Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

21.2.6. Auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

21.2.7. Comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos;

21.2.8. Anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;

21.2.9. Não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

21.2.10. Registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente.

21.3. O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

22.1. O presente Contrato deverá ser assinado, por meio eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital do PE 08/2023.

22.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

22.2. O sistema de Protocolo Eletrônico do Ministério Público Federal (MPF) pode ser utilizado por



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pessoas físicas e jurídicas. **Para protocolar eletronicamente documentos e processos destinados a qualquer unidade do MPF não há necessidade de cadastramento prévio**, bastando seguir os passos abaixo:

1. Acessar a plataforma de serviços eletrônicos do Ministério Público Federal, denominada “MPF Serviços”, disponível no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>;
2. No menu “Protocolar”, clicar em “Documentos diversos (ofício, nota fiscal, convite, notificação e respostas a documentos)”;
3. Preencher os dados do remetente, do responsável pelo envio e do destinatário;
4. No campo Descrição do documento, informar o tipo de documento que será encaminhado, selecionar o(s) arquivo(s) no formato "PDF" e **marcá-lo(s) como sigiloso(s), quando necessário**;
5. Clicar no “Captcha” - “Não sou um robô”;
6. Clicar na declaração, afirmando que as informações são verdadeiras;
7. Clicar em Protocolar.

22.3. Para enviar documentos à PR/RS, o campo “Destinatário” deverá ser preenchido da seguinte forma:

Nome: **Procuradoria da República no Rio Grande do Sul**

UF: **Rio Grande do Sul**

Unidade do MPF: **PROCURADORIA DA REPÚBLICA – RIO GRANDE DO SUL**

Setor: **a definir com a fiscalização**

Descrição do documento: **informar de forma sucinta quais documentos serão encaminhados.**

Natureza do documento: **Administrativa**

22.4. O sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal (MPF) também permite a assinatura eletrônica de documentos expedidos pelo MPF, tais como contratos, aditamentos e termos.

22.5. Para utilizar o Peticionamento Eletrônico para assinatura de documentos é necessário **possuir uma conta gov.br com nível prata ou ouro**, e complementar as informações cadastrais, seguindo os passos abaixo:

1. Acessar a plataforma de serviços eletrônicos do Ministério Público Federal, denominada “MPF Serviços”, disponível no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>;
2. No menu “Protocolar”, clicar em “Em processo existente (petição ou resposta) e assinatura de documentos”;
3. Complementar as informações do cadastro.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

22.6. Para fazer uma petição ou encaminhar documento ao MPF por meio do sistema, é necessário informar o número do procedimento em que será feita a petição. Esta deverá ser cadastrada conforme as informações constantes na tela e enviada em formato PDF.

22.7. Para a assinatura de documentos, é necessário acessar a página “Assinatura de Documentos” e verificar os documentos aguardando assinatura. Após a conferência do documento, a assinatura poderá ser feita por meio de *login* e senha. Nessa página, também é possível consultar todos os documentos que foram assinados eletronicamente pelo cidadão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. O foro para solucionar eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS - Justiça Federal.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes de forma eletrônica, para fazer parte do Processo Administrativo nº 1.29.000.00/2023-xx, junto à Divisão de Contratações e Gestão Contratual da PR/RS.

Porto Alegre, *data da assinatura eletrônica.*

Secretário Estadual

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul

assinatura digital

Contratada

assinatura digital

TESTEMUNHAS